



LEI Nº 67 - DE 27 DE JUNHO DE 1949

Autoriza o Município a construir
um jardim público.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO, decreta e eu sanciono a LEI seguinte :

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a construir, junto do Posto Meteorológico do bairro do Faról, um jardim público e uma balaustrada.

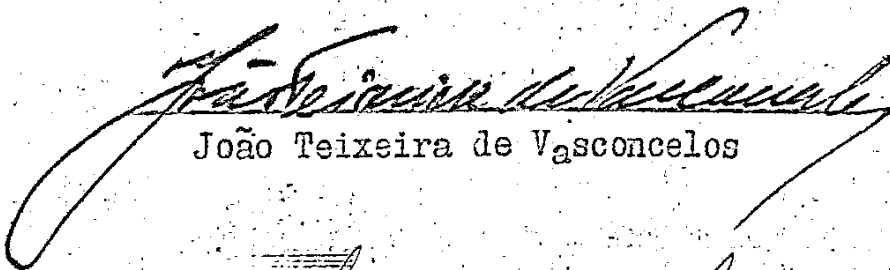
Art. 2º - O referido jardim terá o nome do saudoso poeta alagoano Guimarães Passos, cuja herma será erigida no mesmo local.

§ único - Fica o Prefeito do Município autorizado a contratar com um escultor de reconhecida idoneidade, a herma de que trata a presente lei.

Art. 3º - As despesas referentes a esta lei correrão por conta da verba Eventuais de que trata o orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de junho de 1949.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 30 de junho de 1949.


Paulo Valente